



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 209/2008

Súmula: Desafeta área de terras urbana que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica desafetada parte da Av. Chavantes, a área de terras reservada ao Patrimônio Público, destinada à construção da **Praça IBRAIM RODRIGUES ALVES**, situada na zona urbana desta cidade, com a área de 1.872,84 m², com as seguintes divisas e confrontações: “Iniciando pelo ponto nº 01, segue o alinhamento da Av. Tupinambás no rumo NO 0º32’ SE, numa distância de 7,10 metros, chegando ao ponto nº 02; deste ponto segue confrontando com a quadra 73, no rumo NE 40º20’ SO, numa distância de 11,87 metros, chegando ao ponto nº 04; deste ponto, ainda confrontando com a quadra 73, no rumo SO 81º10’ NE, na distância de 7,85 metros, até o ponto nº 03, daí segue no alinhamento na Av. Tupinambás, no rumo NO 0º32’ SE numa distância de 25,26 metros, chegando ao ponto nº 05; deste ponto segue confrontando com a quadra 74, no rumo SE 81º10’ SO, e distância de 13,75 metros, chegando ao ponto nº 07, daí ainda confrontando com a quadra 74, no rumo NO 40º20’ SE, na distância de 18,00 metros, chegando ao ponto 06, daí segue no alinhamento da Av. Tupinambás, no rumo NO 0º32’ SE, numa distância de 11,04 metros, chegando ao ponto 08; daí segue o alinhamento da via pública frontal à quadra 05, num raio de 8,38 metros e distância e 16,18 metros, chegando ao ponto nº 09, seguindo ainda no alinhamento da via pública frontal à quadra 05, numa curva de raio 93,80 metros, numa distância de 39,60 metros, até o ponto nº 10; do ponto nº 10, segue confrontando ainda com a via pública, numa curva de raio 5,15 metros, numa distância de 10,88 metros, até o ponto nº 11; daí segue confrontando a via pública frontal a quadra 04, numa curva de raio 27,58 metros e distância de 6,30 metros, até o ponto nº 12; deste ponto segue ainda confrontando com a via pública frontal da quadra nº 04, num raio de 123,49 metros e distância de 43,65 metros, chegando ao ponto nº 13; finalmente segue confrontando a via pública frontal à quadra 04, numa curva de raio 5,08 metros e distância de 11,78 metros chegando ao ponto de partida desta descrição, denominado de ponto nº 01”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, Em 26 de março de 2008.

Jornal *TRÍFOMA DE Caramuru*
Edição n.º 5067
Data 28/03/08
Página 23


Ariovaldo Emerenciano Demori
RG. 466.200-8 - SSPR
PREFEITO MUNICIPAL